

UNIVERSIDADE UNG
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC
Edital de abertura de processo seletivo. Rodada II-2022 (CNPq)

Vossa Excelência o Reitor Prof. Yuri Neiman, com o objetivo de estimular a pesquisa discente e fortalecer as linhas de pesquisa científica da Universidade UNG, lança o presente edital de processo de seleção de projetos de pesquisa para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica**, abrangendo a cota institucional de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq). A responsabilidade de seleção das propostas será do Comitê de Pesquisa desta instituição, a quem caberá, também, a indicação dos projetos selecionados para o preenchimento das cotas de bolsas CNPq. As normas deste edital obedecem aos ditames da Resolução Normativa RN-017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e da Política Institucional de Iniciação Científica da UNG (http://www6.ung.br/arquivo/pesquisa/iniciacao_cientifica/normas.pdf).

1. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas através de e-mail, cpesquisa@ung.br, no período de 23/08/2022 até 07/09/2022, encerrando-se às 23:59h deste último dia. Em caso de dúvidas, o aluno poderá entrar em contato com a Secretaria do Comitê de Pesquisa, através do e-mail: cpesquisa@ung.br.

PIBIC-CNPq
- Os projetos deverão ter duração de 12 meses. - Valor da bolsa definida pelo CNPq é de R\$ 400,00. - Cota de bolsas fomentadas pelo CNPq: 20 bolsas de pesquisa.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Em nenhuma hipótese poderá o término do projeto de pesquisa ultrapassar o prazo previsto para a conclusão da graduação do aluno;
- b) Os projetos selecionados têm início previsto para setembro de 2022, com as bolsas creditadas em conta corrente do aluno contemplado, exclusivamente no Banco do Brasil, a partir no mês Outubro de 2022, desde que cumpridas as exigências do edital;
- c) A vigência da bolsa é de doze meses para o projeto aprovado. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade na participação no PIBIC, deverão submeter nova inscrição e novo projeto, em novo processo seletivo.
- d) A participação no Programa de Iniciação Científica não deverá ser desenvolvida por tempo menor que seis meses.
- e) Em caso de impedimento do aluno para receber a bolsa de pesquisa, em situações previstas neste edital, a mesma retornará ao Comitê de Pesquisa da Universidade UNG.



3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

3.1. Do orientador:

- a) Pertencer ao quadro de docentes da Universidade UNG; ter titulação mínima de doutor; e estar vinculado a um grupo de Pesquisa CNPq;
- b) Dispor de Currículo Lattes atualizado;
- c) Possuir experiência na área de pesquisa, comprovada por publicações ou participação em congressos, encontros acadêmicos ou orientação de trabalhos científicos;
- d) Estar de pleno acordo com as normas institucionais da Universidade UNG e do CNPq relativas à pesquisa de iniciação científica;
- e) Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas de pesquisa, observados os princípios éticos afeitos a esta atividade, e disponibilidade de tempo para desenvolver o projeto de pesquisa;
- f) Indicar outro aluno para a vaga de bolsista, nos casos de exclusão deferida pelo Comitê de Pesquisa da UNG, desde que satisfeitos os prazos e demais condições operacionais adotadas pelo CNPq e pela UNG.
- g) Durante a vigência do PIBIC, o orientador deverá emitir parecer circunstanciado sobre os Relatórios de Andamento (RA) e Final (RF) do bolsista;
- h) Deverá acompanhar, sempre que possível, o bolsista na apresentação de trabalho em evento anual de pesquisa da Universidade UNG – Jornada da Iniciação Científica da UNG;
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, revistas, livros, etc., cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;
- j) Participar do corpo de assessores *ad hoc* do Comitê de Pesquisa da Universidade UNG;
- l) Não repassar a outros professores e funcionários da Universidade UNG a orientação de seus bolsistas.

3.2. Do aluno dos cursos de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior de graduação da Universidade UNG;
- b) Não poderá ter vínculo empregatício;
- c) Não ser do círculo familiar do orientador;
- d) Dispor de Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

3.3. Do projeto:

- a) Ser relevante para as áreas de conhecimento priorizadas nas linhas de pesquisa;
- b) Ser proposto por Professor Orientador e Aluno-pesquisador, em conjunto.



c) Quando aprovado, o início do projeto é contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

d) Obrigatoriamente o projeto deve apresentar cronograma de atividades para o período de 12 meses. Não serão aceitos projetos com cronograma inferior a esse período.

e) Para projeto de pesquisa envolvendo seres humanos (mesmo que sejam simples entrevistas; aplicações de questionários; ou estudo de prontuários) é obrigatória, no momento da inscrição ao presente processo seletivo, a comprovação da inserção do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil. Esta comprovação pode ser feita através de print de tela da Plataforma Brasil;

§1º. Para submissão do projeto de pesquisa para a Comitê de Ética: obrigatoriamente, o projeto deve ser enviado para a Plataforma Brasil (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>). Após o recebimento, a Plataforma Brasil encaminhará o projeto para o Comitê de Ética da UNG. Para maiores informações, envie e-mail para comite.etica@ung.br.

f) Para projeto de pesquisa envolvendo uso de animais é obrigatória, no momento da inscrição ao presente processo seletivo, a comprovação do envio do projeto para a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNG. Esta comprovação de envio será feita através da apresentação do protocolo de recebimento de projeto, que o Coordenador do CEUA enviará ao pesquisador responsável pela pesquisa;

§1º. Para submissão ao CEUA: enviar e-mail para ceua@ung.br, contendo o Projeto de Pesquisa (Capa com título; Introdução; Materiais e Métodos; Cronograma; e Referências) e Formulário preenchido (disponível em <http://ciuca.mctic.gov.br/> - "documentos para downloads").

3.3.1. Da qualidade da apresentação do projeto:

a) Adequação à linha de pesquisa do orientador;

b) Adequação metodológica;

c) Padronização de acordo com orientações divulgadas pelo respectivo edital e aprovação pelo comitê de pesquisa;

d) Originalidade e inovação;

e) Relevância para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico da região e do País;

f) Apresentar relação entre a infraestrutura disponível e os recursos humanos envolvidos na proposta;

g) Apresentar considerações éticas;

h) Apresentar coerência do perfil dos pesquisadores com a área temática da proposta de pesquisa;



- i) Propor articulação para a formação de recursos humanos nos diversos níveis;
- j) Contribuir para a superação das disparidades regionais.

4. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO ALUNO-BOLSISTA:

- a) Após aprovação do projeto, assinar Termo de Compromisso;
- b) O aluno bolsista somente poderá participar de um projeto de pesquisa, por edital;
- c) Deverá participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Programa;
- d) Desenvolver pesquisa de acordo com o projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se a acatar, durante a vigência da execução, a orientação acadêmica do professor orientador;
- e) Participar de cursos e eventos que sejam pertinentes à atividade de Iniciação Científica promovidos pela Universidade UNG e outras instituições;
- f) Elaborar e apresentar, sob orientação do orientador, trabalhos em eventos ou congressos, sempre mencionando a condição de aluno bolsista de Iniciação Científica da Universidade UNG;
- h) Guardar sigilo das informações relativas à pesquisa;
- i) Apresentar para o Comitê de Pesquisa da Universidade UNG, Relatório de Andamento (RA) e Relatório Final (RF) referentes ao seu projeto de pesquisa, acompanhados de parecer circunstanciado do orientador sobre o desempenho do bolsista;
 - §1º) O Relatório Final deve ser entregue até 30 dias após o encerramento da bolsa;
 - §2º) O Relatório Final deverá ser entregue na forma de artigo científico, acompanhado por comprovante de submissão, emitido por editor de revista científica;
- j) Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e sobre o seu desempenho acadêmico, sempre que solicitado pelo Comitê de Pesquisa;
- k) Obrigatoriamente, apresentar o seu trabalho de pesquisa na Jornada de Iniciação Científica da Universidade UNG (evento anual de divulgação científica);
- l) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

5. ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR:

- a) Orientar o(s) aluno(s) sob sua responsabilidade, indicando as tarefas a serem realizadas e supervisionando sua execução;
- b) Cumprir o cronograma de acompanhamento previsto no projeto;
- c) Detalhar com clareza e objetividade as atividades e registrá-las eletronicamente nos relatórios semestrais, firmados em conjunto com o aluno-bolsista ou aluno-colaborador, para acompanhamento do Coordenador do Comitê de Pesquisa da Universidade UNG;
- d) Participar das reuniões de avaliação estabelecidas pelo Comitê de Pesquisa;



- e) Mencionar a condição de professor e orientador de Iniciação Científica da Universidade UNG, em toda divulgação dos resultados da pesquisa;
- f) Acompanhar o desempenho do aluno–bolsista ou aluno-voluntário, no que diz respeito à produtividade, em todas as etapas da execução do projeto;
- g) O professor orientador deverá se fazer presente na Jornada de Iniciação Científica da Universidade UNG, durante a apresentação do trabalho de seu orientando, bem como à sessão de abertura e encerramento do evento;

§1º) A ausência injustificada do orientador na Jornada de Iniciação Científica da Universidade UNG e o descumprimento das obrigações e dos compromissos inerentes ao Programa e ao(s) projeto(s) de pesquisa aos quais está vinculado serão computados negativamente para o próximo processo seletivo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A inscrição no processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica será formalizada através do envio dos itens listados nos itens 6.1 a 6.5, para o e-mail: cpesquisa@ung.br.

6.1. Formulário de inscrição – contém informações pessoais do aluno-proponente e de seu orientador. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, todos os campos, com especial atenção à exata forma de busca do currículo na Plataforma Lattes. O formulário de inscrição está disponível no link - https://docs.google.com/document/d/1XFC_arQTPy6vHiJp6RzPAXK-zx7acKjhwjakKS9ilk/edit?usp=sharing

6.2. Projeto de pesquisa – deve ser apresentado de forma clara e concisa, ocupando um máximo de 15 páginas, tamanho A4, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1.5, contendo os seguintes itens fundamentais: capa (com logo e nome da Universidade UNG; referência ao programa e rodada; título do projeto de pesquisa; local e data); sumário; resumo (máximo de 200 palavras), seguido de 3 a 6 palavras-chave; contextualização do projeto; objetivos; justificativas; revisão bibliográfica e/ou fundamentação teórica; métodos e procedimentos, formas de tratamento dos dados e de análise e interpretação das informações; resultados esperados; cronograma; orçamento e fonte de financiamento de custeio e de investimentos no projeto (exclusive bolsa de estudos); referências bibliográficas (em padrão adotado pela Biblioteca da Universidade UNG). O arquivo digital (PDF) do projeto de pesquisa não deverá ultrapassar 1MB. **Não deverá constar no projeto nenhum dado que identifique o orientador e o aluno.**

6.3. Declaração do Orientador. O orientador deverá preencher e assinar o documento a Declaração do Orientador. Este documento está disponível no link - <https://docs.google.com/document/d/1MnTLxU0j4LUKbXdO8EJqxCswfCiVtGSVsOiA0dUBsdc/edit?usp=sharing>



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Análise do currículo Lattes do orientador, com ênfase na titulação, produção científica, técnica e/ou artística e na experiência em orientações;
- b) Análise do currículo Lattes do aluno, considerando-se a experiência em pesquisa, publicações e participações em eventos técnicos e científicos;
- c) Análise do mérito científico e da exequibilidade do projeto, a ser conduzida por especialistas de cada área de conhecimento (consultores *ad hoc*);
- d) Vinculação do projeto a linhas de pesquisa do orientador em Grupo de Pesquisa certificado pela Universidade UNG no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.
- e) O item "a" corresponde a 40% da avaliação final da proposta; o item "b" corresponde a 10%; e o item "c" corresponde a 50%.
- f) Para concorrer à bolsa, o projeto de pesquisa deverá apresentar mérito científico e exequibilidade. Para atender estes critérios, ao projeto deverá ser atribuída à nota sete, no mínimo (numa avaliação de zero a dez). Essa análise do projeto de pesquisa será realizada por avaliador *ah hoc*.

Nota: A classificação final obedecerá à ordem de pontuação obtida entre os critérios acima especificados, sendo divulgada a lista dos projetos contemplados. Aqueles eventualmente aprovados em termos de mérito científico e exequibilidade (com nota final igual ou superior a sete), porém não contemplados com bolsa (em virtude do número de bolsas), serão convidados a desenvolver o projeto na modalidade de voluntário.

- f) Os resultados serão divulgados em **14/09/2021**.
- g) Os alunos selecionados, tanto para receberem as bolsas quanto para atuarem na modalidade de voluntário, receberão, via e-mail, o Termo de Compromisso que deverá ser assinado, preenchido e enviado para cpesquisa@ung.br.

8. SUBSTITUIÇÕES:

- a) No caso de não cumprimento das normas e atribuições estabelecidas, por parte do aluno pesquisador, o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa. Este cancelamento será realizado através do envio do Termo de desligamento, firmado pelo orientador, ao Comitê de Pesquisa da Universidade UNG. Este Comitê analisará a solicitação e emitirá parecer.
- b) No caso de cancelamento de bolsa, o orientador poderá indicar outro aluno para dar continuidade ao projeto de pesquisa.
- c) Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;

- d) O bolsista substituído deverá apresentar ao Comitê de Pesquisa um relatório das atividades realizadas até a substituição;
- e) O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:


- a) As inscrições incompletas serão desclassificadas;
- b) No caso de desclassificação do bolsista, em virtude de não conformidade de pelo menos um dos critérios apresentados neste edital, o próximo aluno da lista de aprovados (de acordo com os Critérios de Julgamento) será chamado para assumir a bolsa;
- c) Bolsistas que tiveram seus projetos de pesquisa cancelados na rodada anterior, devido a descumprimento das normas do PIBIC-UNG ou PIBIC-CNPq, não poderão participar da presente rodada;
- d) Em nenhuma hipótese os projetos de iniciação científica poderão ser tratados como fonte de mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa;
- e) É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- f) É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional;
- g) Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente encaminhados ao Comitê de Pesquisa da Universidade UNG, pelo orientador, com as devidas justificativas e com o novo cronograma de trabalho.
- h) Deverão ser devolvidos ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- i) De acordo com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq é vedado o acúmulo da Bolsa de Iniciação Científica com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- j) Alunos que participam dos programas PROUNI (Programa Universidade Para Todos) e FIES (Fundo de Financiamento Estudantil) podem receber bolsa CNPq de Iniciação Científica. De acordo com decisão da Procuradoria Jurídica do CNPq e após reunião da Diretoria Executiva deste Conselho em 13/06/2007, foi deliberado que a acumulação de bolsa, prevista na Resolução Normativa 017/2006 que rege as normas do PIBIC, não se aplica no caso do PROUNI e FIES, por se tratarem de benefícios distintos, não conflitantes.
- kl) Cumulação com estágio remunerado: de acordo com norma do CNPq RN 017/2006, apenas o estágio obrigatório que faz parte da grade curricular do curso de formação do estudante poderá ser realizado pelo bolsista PIBIC, concomitantemente, desde que tenha o aval do orientador.




§1º) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste parágrafo se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

- m) Os professores orientadores receberão certificado pelas atividades realizadas.
- n) O período total da bolsa (12 meses) não poderá exceder o tempo regular exigido para a graduação no respectivo curso do bolsista.
- o) Alunas e alunos aprovados com bolsa no último Processo Seletivo de Iniciação Científica (Edital nº 01/2022), não poderão participar desta Rodada II-2022.
- o) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da Universidade UNG.

Guarulhos, 23 de agosto de 2022.



Yuri Neiman
Matrícula: 280601614
Reitor



Prof. Yuri Neiman
Reitor da Universidade UNG